



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – EMATER/PI

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014, no Decreto Estadual 17.083/2017 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, torna público às organizações da sociedade civil - OSC interessadas, que através deste edital, está procedendo ao Chamamento Público nº 001/2019 – EMATER/PI, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil - OSC para execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PREVISTOS NO CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 – PROGRAMA ÁGUA DOCE, NO QUE TANGE A ANÁLISE DE ÁGUA E SOLOS, ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO E CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO**, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, no exercício de 2019, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
DESSALINIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 - PROGRAMA ÁGUA DOCE	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E DOS SOLOS DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS
APOIO ADMINISTRATIVO	CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 - PROGRAMA ÁGUA DOCE	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO, DE OBRAS CIVIS E DE DESSALINIZAÇÃO
CAPACITAÇÃO	CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 - PROGRAMA ÁGUA DOCE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES, OBJETIVANDO O MANUSEIO/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS

1.2. De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual 17.083/17, as propostas deverão conter:

- I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV- o valor global.

2. DOS VALORES

2.1. Os valores a serem repassados conforme esse edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho: 0022, Fonte de Recursos: 2100003309, Natureza da Despesa: 339039, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, sendo o total de R\$ 578.935,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais) a serem aplicados da seguinte forma:



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ITEM	ÁREA	VALORES A SEREM REPASSADOS	
		MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
1	DESSALINIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E DOS SOLOS DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 85.850,00
2	APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO, DE OBRAS CÍVIS E DE DESSALINIZAÇÃO	R\$ 318.885,00
3	CAPACITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES, OBJETIVANDO O MANUSEIO/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 174.200,00

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, na plataforma eletrônica do SISCON e no quadro de avisos afixado em local de grande circulação no prédio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI.

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (Proposta na forma do ANEXO III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- A) Originais ou cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração estadual;
- B) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a organização da sociedade civil deverá atender as exigências previstas no art. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a contratar o objeto da licitação;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- IV - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou Municipal relativa a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- VI - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;
- VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- X - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XI - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais e empresas;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de todos os dirigentes da organização da sociedade civil;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
 - prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- XII - Apresentar comprovação de qualificação técnica da entidade:
- A licitante deverá apresentar obrigatoriamente seu comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
 - Comprovação de que possui pessoal técnico com formação profissional que atenda as exigências necessárias para a realização do objeto. Tais como: Engenheiro Civil com Mestrado, Engenheiro Químico ou Mecânico, Profissional em Gestão de Projetos e Gestão Ambiental e profissional de Nível Médio com conhecimento em apoio administrativo; apresentar currículo completo de todos, devidamente assinados e com firma reconhecidas.
 - Apresentar Declaração de disponibilidade em tempo integral de cada profissional, com firma reconhecida;
 - Apresentar Plano de Trabalho Detalhado da Equipe, com assinatura de todos os profissionais e com firma reconhecida;
 - Apresentar Termo de Referência para a execução dos serviços da equipe.
- XIII - Declaração (**ANEXO I**) conforme o art. 30 do Decreto estadual 17.083/2017, de que:
- Não há, em seu quadro de dirigentes:
 - membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e
 - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.
 - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.
- XI - Ficha de Inscrição devidamente preenchida - **ANEXO II**.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1 Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:
- o objeto social não se relacione com as características deste edital;
 - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

c) estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmados anteriormente com o Estado do Piauí;
d) tenham em suas relações anteriores com o Estado, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- ocorrência de danos ao erário;
- prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

7. DA PROPOSTA

7.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO III deste edital.

7.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5. O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

8. DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

11.1 - Os interessados deverão apresentar os envelopes com os documentos elencados neste Edital até às 13h30 do dia 18 de novembro de 2019, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMATER-PI, no endereço Rua João Cabral, 2913, não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

11.2 -A Administração deverá até o dia 10 de dezembro de 2019 divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	01/10/2019
Período para recebimento das propostas	04/11/2019 a 18/11/2019
Análise das Propostas	19/11/2019 a 21/11/2019
Publicação do resultado preliminar (site e mural do EMATER/PI e DOU)	22/11/2019
Apresentação de recurso	25/11/2019 a 29/11/2019
Análise dos recursos	02/12/2019 a 06/12/2019

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Publicação do resultado final

10/12/2019

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção constituída por meio da PORTARIA EMATER-PI nº215/2019, publicada no DOE em 23/09/2019, composta por 03 (três) membros do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, sendo um dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1. A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto estadual 17.083/2017:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- A Comissão habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

Etapa 1- :Análise das Propostas

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
	2. Análise da Caracterização Técnica	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto;		0 a 10	

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Proposta		-Descreve ações/atividades com execução razoável/ mediano = 1 a 5 pontos; -Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	
		2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades. -Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; -Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. -Não apresenta capacidade = 0 ponto; -Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta		3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional. -Não indica existência de parcerias = 0 ponto; -Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; -Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.2A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria. -Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; -Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. -Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; -Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO		30	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa I)		100	

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Etapa 3: Análise da documentação apresentada

Análise das Experiências da Entidade	1 - Análise das Experiências no tema objeto da Chamada Pública	1.1 - Ações/atividades desenvolvidas nos serviços, dos objetos da chamada pública, comprovada por convênios ou contratos assinados ou extrato de publicação destes em Diário Oficial, conforme o caso. - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 03 Experiências.	0 a 30 pontos
	2 - Análise de outras Experiências. Como parcerias com programas sociais no âmbito do setor público para atender a famílias carentes do Semiárido..	2.1 - Outras Ações/atividades desenvolvidas em parceria, convênios ou contratos, com órgãos públicos, comprovadas - desde que em atividades objeto de parceria com o setor público, acompanhado do documento de comprovação (CONTRATOS ou EXTRATOS PUBLICADOS). - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 03 Experiências.	0 a 30 pontos
	3. Análise de Experiências na Elaboração e/ou Execução de Projetos no âmbito do setor público para atender a famílias carentes do Semiárido .	3.1 Elaboração e/ou Execução de Projetos; - Cada Contrato correspondente valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 02 projetos. 3.2. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Estadual, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 05 pontos. 3.3. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Municipal da Sede da Licitante, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 05 pontos. 3.4 - Entidade que apresentar em seus quadros Engenheiro Civil com titulação de doutorado do, fará jus a; - Este sub-item valerá 05 pontos. 3.5 - Entidade que apresentar o Plano de Trabalho e o Projeto Básico desta chamada publica assinados também por um especialista em Gestão de Projetos ou Gestão Ambiental, fará jus a; - Este sub-item valerá 05 pontos.	0 a 40 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 3)			100
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 1 + 3)			200

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação nas ordens dos requisitos a seguir: **Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.**



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



12. HABILITAÇÃO FINAL

12.1 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº13.019/2014 e arts. 29 e 30 do Decreto Estadual 17.083/17.

12.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

12.4 O órgão ou a entidade pública estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SISCON.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Referente ao Edital:

a) até 3 (três) dias da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis da data do recebimento;

c) acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará na decadência do direito de impugnação.

13.2 Referente às decisões da comissão de seleção:

a) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;

c) não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea "b".

14. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar o resultado final, no seu sítio oficial e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.2. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico do EMATER/PI e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.3. A entidade selecionada terá 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto junto ao SISCON.

14.4. A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração, sendo mera expectativa de direito.

14.5. Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.

14.6. O EMATER/PI poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o EMATER/PI.
- 15.2. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do EMATER/PI, para fins de pesquisa e documentação.
- 15.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 15.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.5. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção seu arquivamento ou destruição.
- 15.6. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 15.7. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o EMATER/PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10. Caso seja necessário, o EMATER/PI poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Gestor do EMATER/PI a decisão definitiva.
- 18.12. O EMATER/PI publicará no Diário Oficial do Estado as portarias de que trata este edital.
- 18.13. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Teresina/PI, 15 de outubro de 2019


Lázaro Soares Guedes Rodrigues
Presidente da CPL – EMATER/PI

Lázaro Soares Guedes Rodrigues
Presidente da CPL / EMATER-PI
Mat.: 239.608-8 / OAB-PI 17.525

de acordo

Francisco Guedes Alencarado Filho
CPF: 105.783.903-53



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Deverá se apresentada com firma reconhecida em cartório, no original.

Na qualidade de representante legal do(a).....
estabelecido(a) a rua/av. nº bairro..... cidade de
_____/PI, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., declaro para os devidos fins que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de
Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual
e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
segundo grau.

Declaro que a < **nome da OSC** > não contratará, para prestação de serviços, servidor ou
empregado público estadual, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também, que a < **nome da OSC** > dispõe de capacidade técnica e operacional
para a execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____/Pi, ____ de _____ de 20 ____



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

_____/PI, ____ de _____ de _____.

Ao

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI

Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 001/2019 – EMATER/PI

Através do presente, o Sr. < nome do representante da OSC >, representante legal da < nome da organização da sociedade civil >, CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público Nº 001/2019 – EMATER/PI.

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no edital de Chamamento Público Nº 001/2019 – EMATER/PI.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável: _____

RG: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ANEXO III

PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-MAIL da Instituição:
Cidade:	UF:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Endereço:	CEP:
Bairro:	



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:
Cidade em que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
<i>Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:</i>	
<ol style="list-style-type: none">Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente);Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes.Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos).	
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
6.1 – Área a que concorre:	



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Área 1 – < descrever a área de atuação >

Área 2 – < descrever a área de atuação >

Área 3 – < descrever a área de atuação >

6.2 – Título da Proposta:

6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados):

6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

6.5 – Abrangência da proposta:

6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7 – Meta de Atendimento:

6.8 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____

6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

7.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta (Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)	Etapa (inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados)	Especificação (Detalhar como as atividades serão realizadas)	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada	Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)	Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural)	Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas)	<i>Data referente ao início da execução da meta/etapa</i>	<i>Data referente ao término da execução da meta/etapa</i>
--	---	--	---	--	---	--

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

<p>(exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)</p>	<p>Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.</p> <p>(exemplo: divulgar o</p>	<p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas</p>	<p>Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros)</p> <p>OU</p> <p>Qual será o produto desta etapa (ex: visitas, seminários, oficinas dentre outros)</p>	<p>domiciliares ; 1 seminário; 5 oficinas)</p> <p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições)</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)</p>	<p><i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa.</i></p>	<p><i>Data referente e ao término da execução da meta/ etapa</i></p>
	<p>período de cadastramento)</p>					

ITEM 01

Sub-item 01

Parâmetros	Quant	unid	valor	
			unit	total
Análise de solos: pH em água (1 : 2,5), Cálcio (cmolc. dm -3), Magnésio (cmolc. dm -3), Alumínio (cmolc. dm -3), Hidrogênio + Alumínio (cmolc. dm -3) Fósforo (mg. dm -3), Potássio (mg. dm -3), Sódio (mg. dm -3) Condutividade elétrica (µS cm-1 a 25 oC).				
pH em água (1 : 2,5)	126	1		-
Cálcio (cmolc. dm -3)	126	1		-
Magnésio (cmolc. dm -3)	126	1		-
Alumínio (cmolc. dm -3)	126	1		-
Hidrogênio + Alumínio (cmolc. dm -3)	126	1		-
Fósforo (mg. dm -3)	126	1		-
Potássio (mg. dm -3)	126	1		-
Sódio (mg. dm -3)	126	1		-
Condutividade elétrica (µS cm-1 a 25 oC)	126	1		-
TOTAL				-

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Sub-item 02

Parâmetros	Quant	unid	valor	
			unit	total
Análise de bacteriológica de água : Densidade de coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> (UFC 100 mL ⁻¹).				
Coliformes Totais	189	1		-
<i>Escherichia coli</i> (Coliformes Termo-Tolerantes)	189	1		-
			TOTAL	-

Sub-item 03

Parâmetros	Quant	unid	valor	
			unit	total
Material de coleta	42	1		-
			TOTAL	

Sub-item 04

Parâmetros	Quant	unid	valor	
			unit	total
Análise Físico-química da água : Temperatura (°C), cor aparente (mg Pt-Co L ⁻¹), odor, sabor, turbidez (µT), pH, condutividade elétrica (µS cm ⁻¹ a 25 °C), sólidos totais (mg L ⁻¹ a 105 °C), sólidos totais dissolvidos (mg L ⁻¹), sólidos em suspensão (mg L ⁻¹), alcalinidade total (mg L ⁻¹ CaCO ₃), alcalinidade de hidróxido (mg L ⁻¹ CaCO ₃), alcalinidade de carbonatos (mg L ⁻¹ CaCO ₃), alcalinidade de bicarbonatos (mg L ⁻¹ CaCO ₃), dureza total (mg L ⁻¹ CaCO ₃), nitrogênio amoniacal (mg L ⁻¹ NH ₃ - N), nitrito (mg L ⁻¹ NO ₂ ⁻ - N), nitrato (mg L ⁻¹ NO ₃ ⁻ - N), cálcio (mg L ⁻¹ Ca ⁺²), sódio (mg L ⁻¹ Na ⁺), magnésio (mg L ⁻¹ Mg ⁺²), potássio (mg L ⁻¹ K ⁺), ferro total (mg L ⁻¹ Fe ⁺² e Fe ⁺³), carbonato (mg L ⁻¹ CO ₃ ⁻), bicarbonato (mg L ⁻¹ HCO ₃ ⁻), sulfato (mg L ⁻¹ SO ₄ ⁻), cloreto (mg L ⁻¹ Cl ⁻) e Cloro Residual Livre (Cl ₂) e sílica (mg L ⁻¹ SiO ₂). FÍSICO-QUÍMICA BÁSICA	252	1		-
			TOTAL	

TOTAL ITEM 01, 02, 03 e 04	TOTAL GERAL	
-----------------------------------	--------------------	--



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ITEM 02

ITEM	Parâmetros	UNID	QTD	valor	
				unit	total
01	Serviços técnicos especializados – apoio à gestão nível médio	MÊS	07		
02	Serviços técnicos especializados – dessalinização nível superior	MÊS	07		
03	Serviços técnicos especializados – obras civis nível superior	MÊS	07		
				TOTAL	

ITEM 03

Parâmetros	Quantidade de municípios	unid	valor	
			unit	total
Serviços técnicos de capacitação dos operadores dos dessalinizadores, com fornecimento do instrutor, todo o material didático, espaço físico adequado, equipamentos audiovisuais necessários à aplicação de 16 (dezesseis) horas de curso para turmas de no mínimo 20 (vinte) pessoas. Considerar: 03 (Três) representantes de cada comunidade, mais 01 representante por município ($67 \times 3 = 201 + 11 = 212$); 2- Nos custos devem estar inclusos a alimentação dos participantes.	11	um		
			TOTAL	

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3190.11	Pessoal	
3390.14	Diárias	
3390.30	Material de Consumo	
3390.31	Premiações	



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3390.33	Passagens	
3390.35	Consultorias	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL (R\$)		

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Proponente



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil - OSC para execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PREVISTOS NO CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 – PROGRAMA ÁGUA DOCE, NO QUE TANGE A ANÁLISE DE ÁGUA E SOLOS, ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO E CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO**, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, no exercício de 2019, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
1	DESSALINIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E DOS SOLOS DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 85.850,00
2	APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO, DE OBRAS CIVIS E DE DESSALINIZAÇÃO	R\$ 318.885,00
3	CAPACITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES, OBJETIVANDO O MANUSEIO/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 174.200,00

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. ITEM 1:

Análise de água, proveniente de poços tubulares perfurados em terrenos cristalinos e de água de dessalinizadores, bem como em análises de solo, objetivando a verificação e o monitoramento das condições físico-químicas e bacteriológicas das águas e análises de solos para os 67 (sessenta e sete) sistemas de dessalinização que estão sendo implantados em comunidades do semiárido, do Estado do Piauí.

2.1.1. Quadro de Quantitativos:

Sub-item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Análise de solo	Análise	126
02	Análise bacteriológica de água	Análise	189
03	Material de coleta	Análise	42
04	Análise físico-química de água	Unidade	252



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



2.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.2.1. As técnicas adotadas pelo laboratório devem ser preconizadas no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" da "America Public Health Association (APHA)". Os parâmetros microbiológicos da qualidade da água: Coliformes totais e termotolerantes – Método: SEMEWW (9223 A) - Standard Methods for the Examination of Water na Wasterwater. Padrões de Potabilidade – ANEXO XX da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 do Ministério da Saúde.

SUB-ITEM 01

Na análise de solos deverão ser calculados os teores das seguintes determinações: pH em água (1:2,5), Cálcio ($\text{cmol}_c.\text{dm}^{-3}$), Magnésio ($\text{cmol}_c.\text{dm}^{-3}$), Alumínio ($\text{cmol}_c.\text{dm}^{-3}$), Hidrogênio + Alumínio ($\text{cmol}_c.\text{dm}^{-3}$), Fósforo ($\text{mg}.\text{dm}^{-3}$), Potássio ($\text{mg}.\text{dm}^{-3}$), Sódio ($\text{mg}.\text{dm}^{-3}$) e Condutividade elétrica ($\mu\text{S cm}^{-1}$ a 25 °C).

SUB-ITEM 02

As análises bacteriológicas nas águas subterrâneas e tratada (permeado) deverão determinar os seguintes microorganismos: *Escherichia coli* e coliformes totais (UFC 100 mL⁻¹). A fim de observar o atendimento a legislação vigente.

SUB-ITEM 03

Material de coleta

SUB-ITEM 04

A análise físico-química da água deverá ser composta das seguintes determinações: temperatura (°C), cor aparente (mg Pt-Co L^{-1}), odor, sabor, turbidez (μT), pH, condutividade elétrica ($\mu\text{S cm}^{-1}$ a 25 °C), sólidos totais (mg L^{-1} a 105 °C), sólidos totais dissolvidos (mg L^{-1}), sólidos em suspensão (mg L^{-1}), alcalinidade total (mg L^{-1} CaCO₃), alcalinidade de hidróxido (mg L^{-1} CaCO₃), alcalinidade de carbonatos (mg L^{-1} CaCO₃), alcalinidade de bicarbonatos (mg L^{-1} CaCO₃), dureza total (mg L^{-1} CaCO₃), nitrogênio amoniacal (mg L^{-1} NH₃ - N), nitrito (mg L^{-1} NO₂⁻-N), nitrato (mg L^{-1} NO₃⁻ - N), cálcio (mg L^{-1} Ca⁺²), sódio (mg L^{-1} Na⁺), magnésio (mg L^{-1} Mg⁺²), potássio (mg L^{-1} K⁺), ferro total (mg L^{-1} Fe⁺² e Fe⁺³), carbonato (mg L^{-1} CO₃⁻), bicarbonato (mg L^{-1} HCO₃⁻), sulfato (mg L^{-1} SO₄⁻), cloreto (mg L^{-1} Cl⁻), Cloro Residual Livre (Cl₂) e sílica (mg L^{-1} SiO₂).

2.1.2.2. A Entidade deverá propor ao EMATER-PI especificações alternativas ou complementares nos casos particulares em que se estime haver fundamento técnico-econômico que a justifiquem, além de propor especificações apropriadas, nos casos em que os critérios precedentes não determinarem explicitamente a especificação aplicável.

2.1.3. Procedimentos

O EMATER e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do CONTRATO, em particular no referente a: (1) Comunicações; (2) Fiscalização; (3) Entrega dos Materiais; e (4) Faturamento.

2.2. ITEM 2:

2.2.1. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Obras Cíveis:

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- > Orientar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras civis e instalação de equipamentos;
- > Executar outras atividades correlatas ou inerentes ao cargo

2.2.2. Descrição das atividades inerentes ao Serviço de Dessalinização:

- > Acompanhar a instalação ou recuperação dos sistemas de dessalinização após a escolha das comunidades que receberão os sistemas de dessalinização;

- > Acompanhar, monitorar e avaliar a realização de cursos de capacitação de operadores de sistemas de dessalinização, os quais deverão treinar os operadores dos sistemas recuperados e de outros dessalinizadores da região no entorno do sistema;
- > Acompanhar as ações visando à construção e concretização do Termo de Acordo de Gestão do sistema de dessalinização;
- > Acompanhar, monitorar e avaliar os dessalinizadores instalados ou recuperados juntamente com o Núcleo Gestor Estadual.

2.2.3. Descrições das atividades inerentes ao Serviço Administrativo:

- > Executar serviços gerais de escritório, tais como: receber e protocolar processos, transcrever dados, prestar informações, organizar arquivos, fichários, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas para atender as necessidades administrativas;
- > Digitar textos, cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;

2.2.4. QUANTIFICACAO E QUALIFICACAO MINIMA DA EQUIPE TÉCNICA:

2.2.4.1. A Entidade devera disponibilizar 02 (dois) profissionais de nível superior e 01 (um) auxiliar administrativo de nível médio, conforme itens abaixo:

- > Nível Médio – 01 (um) Auxiliar Administrativo
- > Nível Superior – 01 (um) na área de Engenharia Civil
- > Nível Superior – 01 (um) na área de Engenharia Química ou Mecânica

2.2.4.2. As viagens a campo de a Equipe Técnica deverão ser comprovadas mediante apresentação de relatórios das atividades especificas dos serviços.

2.2.4.3. Os profissionais terão a obrigatoriedade de entregar mensalmente relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, bem como, apresentar relatório anual onde será feito um balanço das atividades executadas destacando avanços da participação social entaves para execução das atividades, ligações aprendidas, sugestões e recomendações para ações futuras. O relatório anual terá por base os relatórios mensais apresentados por cada profissional.

2.2.4.4. Os técnicos deverão ter disponibilidade para deslocamento nas áreas de abrangência do PAD no estado do Piauí, e devem ser possuidores dos seguintes requisitos e qualificações profissionais mínimas de acordo o seguinte o perfil descrito no Quadro I abaixo:

CARGOS	PERFIL MINIMO EXIGIDO DE FORMACAO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT.
Técnico Nivel Superior	Profissional de nível superior na área de engenharia civil com mestrado e/ou doutorado, devidamente registrado na entidade	1

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

	profissional competente, com experiência mínima de 05 anos em execução e /ou gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura e/ou análise e elaboração de projetos.	
Técnico Nivel Superior	Profissional de nível superior na área de engenharia química ou engenharia mecânica, com experiência mínima comprovada de 05 anos em supervisão e/ou fiscalização e/ou implantação de sistemas de dessalinização.	1
Técnico Operacional Nivel Médio	Apresentar o certificado de conclusão de nível médio e possuir experiência comprovada em apoio administrativo, informática (planilhas eletrônicas, texto e internet) gerenciamento ou coordenação de projetos ou programas de políticas públicas.	1

2.3. ITEM 3:

Serviços técnicos para eventos (cursos) de capacitação dos operadores dos dessalinizadores das comunidades atendidas pelo PAD/PI, de acordo com metodologia do programa água doce, disponível em: <http://www.mma.gov.br/agua/agua-doce>.

2.3.1. QUADRO DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Capacitação para operadores	Unid.	11

2.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.3.2.1. Capacitação dos operadores dos equipamentos de dessalinização.

- a) A Contratada deverá dispor pelo período de 02 (dois) dias úteis, de 01 (um) profissional de efetiva capacitação técnica, para efetuar a capacitação dos operadores de todas as unidades de equipamentos de dessalinização implantados. O treinamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, instalação e teste de funcionamento dos dessalinizadores. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação do instrutor devem ser incluídos no custo do treinamento.
- b) A Contratada deverá capacitar pessoas residentes na comunidade para operação dos equipamentos de dessalinização instalados, ministrando curso com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, incluindo aulas teóricas e exercícios práticos de capacitação. Os candidatos a operadores serão indicados pelas comunidades beneficiadas e aprovadas pela equipe de Mobilização Social. Os mesmos deverão ser capacitados na comunidade onde residem ou na sede do município onde será instalado o equipamento de dessalinização.
- c) A capacitação inclui o fornecimento, pela contratada, do instrutor, todo o material didático, alimentação, espaço físico adequado e equipamentos audiovisuais necessários à aplicação do curso para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, atendendo a metodologia do Programa Água Doce. Para a capacitação deverá ser utilizada a apostila "Operação de Dessalinizadores Via Osmose Reversa" disponibilizada pelo Programa Água Doce. Ao final do curso, os alunos deverão estar aptos para operar o equipamento de forma independente, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pelo Programa. O conteúdo da capacitação deve incluir os seguintes itens:
- Conhecimentos básicos sobre a tecnologia de dessalinização
 - Conhecimento do sistema de dessalinização;
 - Conhecimento do poço profundo e seus componentes;
 - Conhecimento do dessalinizador e seus componentes (pré-tratamento, bombas, vasos de alta pressão, membranas, instrumentos de medidas, comandos elétricos e tubulações;
 - Operação do dessalinizador (ligar e desligar o dessalinizador, higiene do sistema, nível de água de alimentação, filtros, retro lavagem, anti-incrustante, bomba auxiliar, bomba dosadora, bomba de alta

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

pressão, leitura dos instrumentos de medida, preenchimento de planilha de acompanhamento, funcionamento dos motores e distribuição de água para a comunidade).

- Manutenção preventiva (limpeza química, substituição de membranas e demais componentes)

Considerar, 01 (um) representante de cada município, mais 03 representantes por comunidade (67 x 3 + 11). Nos custos devem estar inclusos a alimentação dos participantes.

d) **Atividades e produtos esperados** – Capacitação dos operadores dos equipamentos de dessalinização:

➤ **Atividades:** Serviços técnicos de capacitação dos operadores dos dessalinizadores de todas as comunidades, com fornecimento do instrutor, todo o material didático, espaço físico adequado e equipamentos audiovisuais necessários à aplicação de 16 (dezesesseis) horas de curso para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, atendendo a metodologia do Programa Água Doce.

➤ **Produto:** Capacitação dos operadores em todas as comunidades com apresentação de lista de presença assinada pelos capacitados, relatório fotográfico das atividades de capacitação e entrega dos certificados de capacitação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A escassez de água, a ocorrência de águas salinas e salobras na maioria dos poços no semiárido brasileiro, a existência de tecnologias para dessalinização da água, que promove a sua potabilidade, fizeram com que o Governo Federal, sob coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, em conjunto com instituições federais, estaduais e organizações da sociedade civil, formulassem o Programa Água Doce, visando aumentar a oferta de água de boa qualidade para o consumo humano dessa região.

Por reduzir as vulnerabilidades no que diz respeito ao acesso à água no Semiárido, o Programa Água Doce é considerado uma medida de adaptação às mudanças climáticas. Com a execução do Programa Água Doce, o Ministério do desenvolvimento Regional, em conjunto com instituições parceiras, contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS definem as prioridades e aspirações globais para 2030 e buscam mobilizar os esforços globais ao redor de uma série comum de objetivos e metas. Eles representam uma oportunidade sem precedentes para eliminar a pobreza extrema e colocar o mundo numa trajetória sustentável. Entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, destacamos o ODS nº 6: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos, que aborda, entre diversos temas, o acesso universal e equitativo à água potável, o acesso ao saneamento, a eliminação de despejo de produtos químicos, o aumento da reciclagem e da reutilização segura da água, a implementação da gestão integrada dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas relacionados com a água – como florestas, rios, aquíferos e lagos.

Assim, o PAD tem por objetivo estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, incorporando cuidados ambientais e sociais na gestão de sistemas de dessalinização. Busca atender, prioritariamente, localidades rurais difusas do Semiárido Brasileiro. Estudos mostram que com o aumento de temperatura, e por consequência com o aumento das taxas de evaporação na região, as águas subterrâneas passam a ser uma das poucas alternativas de acesso à água para a população rural residente no semiárido brasileiro.

No ano de 2017 o Programa Água Doce, recebeu prêmio da Associação Internacional de Dessalinização (IDA), reconhecendo os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo Programa na

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

capacitação de operadores e na gestão compartilhada do sistema de dessalinização que distribui água potável à população do semiárido Brasileiro.

O PAD está estruturado em 04 (quatro) componentes constituídos de outros subcomponentes, a saber: apoio à gestão, sustentabilidade ambiental, mobilização social e sistemas de dessalinização.

O componente de dessalinização é constituído por três subcomponentes: diagnóstico técnico, recuperação de sistemas já instalados e implantação de sistemas de dessalinização novos. Diagnóstico técnico tem por objetivo realizar o levantamento de informações detalhadas sobre a situação dos poços, dessalinizadores e obras civis. O diagnóstico do dessalinizador é realizado a partir de roteiro e formulário elaborado pelo componente de Sistemas de Dessalinização que constam em anexo. O diagnóstico das obras civis é realizado por engenheiro civil e tem por objetivo fazer o detalhamento das estruturas físicas que compõem o sistema de dessalinização adotado pelo PAD, poço tubular profundo, bomba do poço, reservatório para água bruta (água do poço), abrigo de alvenaria, dessalinizador, reservatório para o permeado, chafariz para distribuição da água potável (água dessalinizada clorada), reservatório e tanque de contenção para o concentrado (água concentrada em sais), chafariz para distribuição da água bruta e do concentrado e bebedouro para os animais (cocho).

O componente de sustentabilidade ambiental trabalha com cinco dimensões da sustentabilidade: social, ambiental, econômica, espacial e cultural. É executado por uma equipe de técnicos capacitados em cada Estado. Tem como objetivo geral avaliar localidades e recursos hídricos para estabelecimento de fatores críticos como apoio à gestão do uso da água dessalinizada e aplicação de procedimentos metodológicos para ajuste do funcionamento dos sistemas de produção em comunidades do semiárido, tornando os sistemas de dessalinização autossustentáveis.

O componente sustentabilidade ambiental realiza o monitoramento das análises da qualidade físico-química, bacteriológica e de metais pesados das águas envolvidas nas atividades da dessalinização da água para consumo humano, para a definição da utilização desse bem natural, sem a qual todo o serviço de oferta de água estará irremediavelmente comprometido. Por outro lado, as análises de solo são importantes para o acompanhamento e monitoramento dos processos de salinização do solo do semiárido, especialmente por se tratar de localidades que serão atendidas com sistemas de dessalinização e que haverá a instalação de tanques de contenção do concentrado. Além do mais, há a necessidade de se avaliar o sistema para a manutenção da qualidade da água, e as análises de água tanto físico-químicas e bacteriológicas, são necessárias para verificar a qualidade da água que está sendo distribuída para a comunidade.

Os resultados das análises também servem de embasamento a novos estudos nas áreas de perfuração dos poços e, conseqüentemente para as reorientações em nível de gerenciamento dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais do Estado. Além de compor o arquivo do monitoramento da qualidade da água do EMATER-PI.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2 Entregar à Contratada as amostras de água e solo devidamente acondicionadas, lacrada datada, com as informações do responsável, tipo de análise requerida, local e município onde foi realizada a amostragem;
- 5.1.3 Disponibilizar sala no EMATER para os trabalhos da equipe da empresa contratada;
- 5.1.4 Disponibilizar sala no EMATER/PI para reuniões entre as equipes técnicas do Contratante e da Contratada, quando se fizer necessário;
- 5.1.5 Disponibilizar a Contratada as informações técnicas de seu acervo bibliográfico, como, palestras, vídeos, fotos, entrevistas e sistemas computadorizados, relacionados ao Programa Água Doce, em meio físico e eletrônico (editável). Além disso, fornecer a equipe técnica da empresa contratada informações técnicas e metodológicas do Programa Água Doce;

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



- 5.1.6 Intermediar junto aos órgãos do Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce e do EMATER/PI, o contato da equipe técnica da empresa Contratada;
- 5.1.7 Caso seja necessário, disponibilizar profissional técnico do EMATER/PI para acompanhar e assessorar a equipe técnica da Contratada em viagens ao interior do Estado.
- 5.1.8 Disponibilizar transporte para a equipe de trabalho da empresa contratada, nas viagens de campo;
- 5.1.9 Definir, com a empresa contratada, o cronograma de trabalho conjunto;
- 5.1.10 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.11 Encaminhar à Contratada documento constando a relação dos municípios e comunidades aptas para realização das capacitações.
- 5.1.12 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.13 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente certificada e atestada pela equipe técnica do Programa Água Doce, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Realizar as análises observando o disposto no item 2.1 deste Termo de Referência;
 - 6.1.2 fornecer os recipientes de coleta etiquetados com os preservantes específicos de cada análise (quando necessário), conforme recomendações da APHA (2005) para amostragem hídrica e pedológica, e com um excedente de 20% do total de recipientes;
 - 6.1.3 enviar e custear o envio dos frascos de coleta para sede da contratante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da contratante;
 - 6.1.4 Fornecer o resultado das análises, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
 - 6.1.5 Realizar os serviços técnicos especializados de acompanhamento e fiscalização, de acordo com o que consta no presente Termos de Referência;
 - 6.1.6 Comparecer as reuniões de nivelamento solicitadas pelo Grupo Técnico de Coordenação Estadual, responsável pela fiscalização dos serviços contratados;
 - 6.1.7 Cumprir os horários de trabalho estipulados pela legislação vigente, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. O não cumprimento permitirá ao EMATER aplicar as sanções devidas e cancelar o contrato com aplicação das penalidades previstas;
 - 6.1.8 Participar de reuniões quando da ocorrência das avaliações de desempenho da execução do PAD, durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado com base nos Termos de Referência;
 - 6.1.9 Manter absoluto sigilo quanto a informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, em especial quanto aqueles a serem digitados e/ou processados, dedicando especial atenção a sua guarda;
 - 6.1.10 Obedecer às normas e rotinas da EMATER/PI, em especial as que disserem respeito à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e da integridade dos dados;
 - 6.1.11 Os currículos dos profissionais devem atender ao perfil especificado no item 2.2. A alocação para o atendimento citado dependerá da aprovação, pela EMATER/PI, dos currículos dos profissionais que prestação os serviços;

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



ANEXO V

**MINUTA DA PARCERIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/2019
Processo Administrativo nº xxxxxx**

Termo de Colaboração nº XXXX/2019 que entre si celebram o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI e a organização da sociedade civil XXXXXXXXXXXX mediante as cláusulas e condições seguintes:

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio **DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI** pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Cabral, 2319, Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ nº 06.688.451/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, Lei Federal Nº 13.019/2014, no Decreto Estadual 17.083/2017, na Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições nos processos administrativos Nº XXXXXX, pelo termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PREVISTOS NO CONVÊNIO MDR/EMATER Nº 7805/2012 – PROGRAMA ÁGUA DOCE, NO QUE TANGE A ANÁLISE DE ÁGUA E SOLOS, ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO E CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO**, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria importância de R\$ 578.935,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), a serem aplicados da seguinte forma:

ITEM	ÁREA	VALORES A SEREM REPASSADOS	
		MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
1	DESSALINIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA E DOS SOLOS DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 85.850,00

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Rua João Cabral, Nº 2313
CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil
Telefone: (86) 3216-3858
<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

2	APOIO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ATIVIDADES GERAIS DE ESCRITÓRIO, DE OBRAS CIVIS E DE DESSALINIZAÇÃO	R\$ 318.885,00
3	CAPACITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES, OBJETIVANDO O MANUSEIO/OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO INSTALADOS	R\$ 174.200,00

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil.

Parágrafo Segundo - O EMATER/PI reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das situações previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e demais previsões legais.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 mais de uma parcela, o repasse da seguinte, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal, após análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, formada por servidores do EMATER-PI.

Parágrafo Primeiro – Caso existam pendências a serem sanadas pela CONTRATADA, com base em Parecer Técnico da Comissão, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para serem sanadas, reabrindo o prazo de análise e pagamento.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta de dotação: Programa de Trabalho: 0022, Fonte de Recursos: 2100003309, Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Ficam destinados à CONTRATADA, mediante PERMISSÃO DE USO, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente em termo próprio, quando façam parte integrante do presente Contrato, após sua devida assinatura, vigorando a PERMISSÃO DE USO dos referidos bens, durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.2. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a CONTRATANTE dos danos causados.

4.3. A CONTRATADA deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens duráveis, desde que imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste e previstos no Programa de Trabalho. As aquisições deverão ser comunicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e deverá ser providenciada a documentação necessária para o processo de patrimonialização dos bens adquiridos, ocasião em que o termo deverá ser atualizado, para constar o acréscimo dos referidos bens, mediante registro nos autos do protocolo administrativo que trata do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 4.5. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do EMATER-PI.
- 4.5.1. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do EMATER-PI.
- 4.6. Em caso de término do contrato ou desqualificação da CONTRATADA, esta deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de patrimonialização dos bens adquiridos com recursos oriundos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.
- 4.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da CONTRATANTE, objetos deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão incorporadas ao patrimônio do EMATER-PI I, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
- 1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.1.1 Realizar as análises observando o disposto no item 2.1 deste Termo de Referência;
- 1.1.2 fornecer os recipientes de coleta etiquetados com os preservantes específicos de cada análise (quando necessário), conforme recomendações da APHA (2005) para amostragem hídrica e pedológica, e com um excedente de 20% do total de recipientes;
- 1.1.3 enviar e custear o envio dos frascos de coleta para sede da contratante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da contratante;
- 1.1.4 Fornecer o resultado das análises, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;
- 1.1.5 Realizar os serviços técnicos especializados de acompanhamento e fiscalização, de acordo com o que consta no presente Termos de Referência;
- 1.1.6 Comparecer as reuniões de nivelamento solicitadas pelo Grupo Técnico de Coordenação Estadual, responsável pela fiscalização dos serviços contratados;
- 1.1.7 Cumprir os horários de trabalho estipulados pela legislação vigente, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. O não cumprimento permitirá ao EMATER aplicar as sanções devidas e cancelar o contrato com aplicação das penalidades previstas;
- 1.1.8 Participar de reuniões quando da ocorrência das avaliações de desempenho da execução do PAD, durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado com base nos Termos de Referência;
- 1.1.9 Manter absoluto sigilo quanto a informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, em especial quanto aqueles a serem digitados e/ou processados, dedicando especial atenção a sua guarda;
- 1.1.10 Obedecer às normas e rotinas da EMATER/PI, em especial as que disserem respeito à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e da integridade dos dados;
- 1.1.11 Os currículos dos profissionais devem atender ao perfil especificado no item 2.2. A alocação para o atendimento citado dependerá da aprovação, pela EMATER/PI, dos currículos dos profissionais que prestação os serviços;
- 1.1.12 O pagamento do salário dos técnicos deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. A contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados por meio de conta em banco comercial;
- 1.1.13 Efetuar o pagamento de diárias de campo por mês para cada um dos 02 (dois) técnicos, para realização de atividades de acompanhamento e fiscalização nas comunidades rurais que estão sendo trabalhadas pelo PAD. Observar que tais diárias somente serão pagas se as viagens forem realmente realizadas;
- 1.1.14 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da EMATER/PI, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões e transferências;
- 1.1.15 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 1.1.16 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização as sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição a sua execução;
- 1.1.17 É de responsabilidade da contratada eventuais sinistros causados por empregados ao conduzir veículos, não implicando responsabilidade solidaria da EMATER/PI;
- 1.1.18 Conduzir veículos, não implicando responsabilidade solidaria da EMATER/PI;
- 1.1.19 Realizar as capacitações observando o disposto no item 2.3.
- 1.1.20 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.1.21 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.1.22 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.1.23 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.24 prestar contas das ações definidas neste Termo, com definição de forma, metodologia e prazos;
- 1.1.25 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativos e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 1.1.26 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 1.1.27 restituir os recursos recebidos para a execução do objeto, nos casos previstos na legislação;
- 1.1.28 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2. A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:**
- 2.1. São obrigações da Contratante:
- 2.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.1.2 Entregar à Contratada as amostras de água e solo devidamente acondicionadas, lacrada datada, com as informações do responsável, tipo de análise requerida, local e município onde foi realizada a amostragem;
- 2.1.3 Disponibilizar sala no EMATER para os trabalhos da equipe da empresa contratada;
- 2.1.4 Disponibilizar sala no EMATER/PI para reuniões entre as equipes técnicas do Contratante e da Contratada, quando se fizer necessário;
- 2.1.5 Disponibilizar a Contratada as informações técnicas de seu acervo bibliográfico, como, palestras, vídeos, fotos, entrevistas e sistemas computadorizados, relacionados ao Programa Água Doce, em meio físico e eletrônico (editável). Além disso, fornecer a equipe técnica da empresa contratada informações técnicas e metodológicas do Programa Água Doce;
- 2.1.6 Intermediar junto aos órgãos do Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce e do EMATER/PI, o contato da equipe técnica da empresa Contratada;

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 2.1.7 Caso seja necessário, disponibilizar profissional técnico do EMATER/PI para acompanhar e assessorar a equipe técnica da Contratada em viagens ao interior do Estado.
- 2.1.8 Disponibilizar transporte para a equipe de trabalho da empresa contratada, nas viagens de campo;
- 2.1.9 Definir, com a empresa contratada, o cronograma de trabalho conjunto;
- 2.1.10 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.11 Encaminhar à Contratada documento constando a relação dos municípios e comunidades aptas para realização das capacitações.
- 2.1.12 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.13 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente certificada e atestada pela equipe técnica do Programa Água Doce, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.1.14 assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a evitar descontinuidade;
- 2.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – O EMATER-PI ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que por ventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO -O prazo para execução da presente parceria será de 07 (sete) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei, decreto ou edital.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula sétima deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 56 e 57 da Lei13.019/2014, bem como no Decreto Estadual 17.083/2017.

Parágrafo Segundo – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infra estrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante a este.

CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (colaboração) e contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado quando:

1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante manifestação do EMATER-PI acerca da necessidade de prorrogação, devidamente formalizada e justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
2. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.
3. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

É facultado aos partícipes reincidentem este instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.019/2014, no Decreto Estadual 17.083/2017, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí

Rua João Cabral, Nº 2313

CEP: 64002-150 - Teresina-PI, Brasil

Telefone: (86) 3216-3858

<http://www.emater.pi.gov.br>



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo gestor, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Teresina/PI, ____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF:
2 _____ CPF: